



MUNICÍPIO DE CAMINHA

GABINETE DE CANDIDATURAS, EMPREITADAS E APROVISIONAMENTO

CADERNO DE ENCARGOS

**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE PARA EQUIPAMENTO HP E
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE HP INSTALADO NO MUNICÍPIO DE
CAMINHA”**

CONSULTA PRÉVIA

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar que tem por objeto principal a execução da *AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE PARA EQUIPAMENTO HP E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE HP INSTALADO NO MUNICÍPIO DE CAMINHA*

Cláusula 2.ª

Contrato

O Contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.

Cláusula 3.ª

Obrigações principais do prestador de serviços

1. As obrigações para o prestador de serviços estão previstas nas cláusulas técnicas do caderno de encargos.
2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 4.ª

Prazo de execução

1. O serviço será prestado pelo período doze meses sendo o seu termo a 31 de dezembro de 2018, com possível renovação por igual período até ao limite de duas renovações, com aceitação por escrito de ambas as partes antes do término efetivo do contrato.
2. Aquando da eventual renovação, dever-se-á assegurar a possibilidade, por parte da entidade adjudicante, de alterar (adicionar/remover) as componentes contratualizadas.

Cláusula 5.ª

Preço base

O preço base definido para este procedimento é de **€ 14 000,00** (catorze mil euros), que limita o preço contratual, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

Cláusula 6.ª

Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Caminha deverá pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, que não poderá ser superior ao preço máximo fixado no presente Caderno de Encargos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo deslocações dos técnicos envolvidos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como, quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas ou patentes).

Cláusula 7.ª

Condições de pagamento

1. A quantia devida pelo Município de Caminha nos termos da cláusula anterior, deverá ser paga num prazo no prazo de 60 dias após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas que deverão ser emitidas no início de cada anuidade.
2. Em caso de discordância por parte do Município de Caminha, quanto ao valor indicado na fatura, deverá este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. Desde que devidamente emitida a fatura e observado o disposto no n.º 1, o pagamento será efetuado por transferência bancária.

Cláusula 8.ª

Penalidades Contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Caminha pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento calculada consoante as datas e prazos da prestação do serviço referente do contrato segundo a seguinte fórmula:

$$M=50xD$$

Sendo **M** o montante da penalidade e **D** o número de dias/horas em atraso.

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o Município de Caminha pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até ao valor contratual.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Caminha tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
5. O Município de Caminha pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Caminha exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 9.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 10.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 11.ª

Comunicações e notificações

1. Na fase de formação do contrato todas as comunicações devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através do endereço eletrónico.
2. Na fase de execução as comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas por via postal, por meio de carta registada com aviso de receção, salvo outra indicação da entidade adjudicante.

Cláusula 12.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusulas técnicas

A solução a propor deve conter:

1. Serviço do tipo HPE Foundation Care NBD (H7J32AC) para os seguintes equipamentos com os referidos números de série:

Descrição	SN	Início	Fim
HP 5412R-Gig-T-PoE+/SFP v2 zl2 Switch	SG56GM616X	01/01/2018	31/12/2018
HP DL380 Gen9 12LFF CTO Server	CZJ52802SZ	01/01/2018	31/12/2018
HP DL380p Gen8 8-SFF CTO Server	CZ2429120K	01/01/2018	31/12/2018
HP DL380p Gen8 8-SFF CTO Server	CZ2429120L	01/01/2018	31/12/2018
HP iLO Adv incl 1yr TS U E-LTU		01/01/2018	31/12/2018
HP iLO Adv incl 1yr TS U E-LTU		01/01/2018	31/12/2018
HP iLO Adv incl 1yr TS U E-LTU		01/01/2018	31/12/2018
HP MSL2024 1 Ultrium960 4 Gb FC Library	DEC72500TP	01/01/2018	31/12/2018

2. Serviço do tipo HP Proactive Care 24x7 SVC, para os seguintes equipamentos com os referidos números de série:

Descrição	SN	Início	Fim
HP 3PAR StoreServ 7200c 2N Fld Int Base	CZ35257595	25/06/2018	31/12/2018
HP M6710 900GB 6G SAS 10K 2.5in HDD	2C7523N0NL	25/06/2018	31/12/2018
HP M6710 900GB 6G SAS 10K 2.5in HDD	2C7523N0NK	25/06/2018	31/12/2018
HP M6710 900GB 6G SAS 10K 2.5in HDD	2C7523N0NB	25/06/2018	31/12/2018
HP M6710 900GB 6G SAS 10K 2.5in HDD	2C7523N0NA	25/06/2018	31/12/2018
HP M6710 900GB 6G SAS 10K 2.5in HDD	2C7523N0N8	25/06/2018	31/12/2018
HP M6710 900GB 6G SAS 10K 2.5in HDD	2C7523N0N7	25/06/2018	31/12/2018
HP M6710 900GB 6G SAS 10K 2.5in HDD	2C7523N0N4	25/06/2018	31/12/2018
HP M6710 900GB 6G SAS 10K 2.5in HDD	2C7523N0N3	25/06/2018	31/12/2018
HP M6710 900GB 6G SAS 10K 2.5in HDD	2C7523N0MH	25/06/2018	31/12/2018
HP M6710 900GB 6G SAS 10K 2.5in HDD	2C7523N0NP	25/06/2018	31/12/2018
HP M6710 900GB 6G SAS 10K 2.5in HDD	2C7523N0TX	25/06/2018	31/12/2018
HP M6710 900GB 6G SAS 10K 2.5in HDD	2C7523N0U0	25/06/2018	31/12/2018
HP 8/24 Base 16-ports Enabled SAN Switch	CZC523UETY	25/06/2018	31/12/2018
HP 8/24 Base 16-ports Enabled SAN Switch	CZC523UETA	25/06/2018	31/12/2018
HP M6720 LFF(3.5in) SAS Fld Int Drv Encl	CZ35251N3D	25/06/2018	31/12/2018
HP M6720 2TB 6G SAS 7.2K 3.5in NL HDD	THJ508N07T	25/06/2018	31/12/2018
HP M6720 2TB 6G SAS 7.2K 3.5in NL HDD	THJ508N07U	25/06/2018	31/12/2018
HP M6720 2TB 6G SAS 7.2K 3.5in NL HDD	THJ508N089	25/06/2018	31/12/2018
HP M6720 2TB 6G SAS 7.2K 3.5in NL HDD	THJ508N08A	25/06/2018	31/12/2018
HP M6720 2TB 6G SAS 7.2K 3.5in NL HDD	THJ508N08C	25/06/2018	31/12/2018
HP M6720 2TB 6G SAS 7.2K 3.5in NL HDD	THJ508N08E	25/06/2018	31/12/2018

Consulta prévia
CADERNO DE ENCARGOS

HP M6720 2TB 6G SAS 7.2K 3.5in NL HDD	THJ508N08G	25/06/2018	31/12/2018
HP M6720 2TB 6G SAS 7.2K 3.5in NL HDD	THJ508N08R	25/06/2018	31/12/2018
HP M6720 2TB 6G SAS 7.2K 3.5in NL HDD	THJ508N08V	25/06/2018	31/12/2018
HP M6720 2TB 6G SAS 7.2K 3.5in NL HDD	THJ508N08W	25/06/2018	31/12/2018
HP M6720 2TB 6G SAS 7.2K 3.5in NL HDD	THJ508N0AM	25/06/2018	31/12/2018
HP M6720 2TB 6G SAS 7.2K 3.5in NL HDD	THJ508N0AU	25/06/2018	31/12/2018
HP 3PAR 7200 Reporting Suite LTU		25/06/2018	31/12/2018
HP 3PAR 7200 App Suite Hyper-V LTU		25/06/2018	31/12/2018
HP 3PAR 7200 OS Suite Drive LTU		25/06/2018	31/12/2018
HP 3PAR 7200 OS Suite Base LTU		25/06/2018	31/12/2018
HP 3PAR 7200 Virtual Copy Base LTU		25/06/2018	31/12/2018
HP 3PAR 7200 Virtual Copy Drive LTU		25/06/2018	31/12/2018
HP 3PAR 7200 Dynamic Opt Base LTU		25/06/2018	31/12/2018
HP 3PAR 7200 Dynamic Opt Drive LTU		25/06/2018	31/12/2018
HP 3PAR StoreServ Mgmt/Core SW E-Media		25/06/2018	31/12/2018
HP 3PAR 7000/7450 OS Suite E-Media		25/06/2018	31/12/2018
HP 3PAR App Suite for Hyper-V E-Media		25/06/2018	31/12/2018
HP 3PAR Reporting Suite E-Media		25/06/2018	31/12/2018

3. Aquisição de pack de 60 horas de Serviços de Engenharia de Suporte;

- a) O contrato mantém-se em vigor durante 1 (ano) contado da data de início referida na proposta, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- b) Os concorrentes deverão fazer prova de habilitação para a prestação dos serviços, nomeadamente a certificação pelo fabricante dos equipamentos de que possui técnicos credenciados e é reconhecido pelo mesmo como Centro de Suporte Autorizado.
- c) A assistência deverá ser iniciada dentro dos prazos fixados pela tipologia do serviço contratado, após comunicação formal da ocorrência. Encontram-se incluídos os serviços de assistência em horário contínuo bem serviços de suporte ao software HP anteriormente.
- d) Na proposta os concorrentes deverão transcrever os exatos termos da descrição dos serviços de suporte técnico do presente procedimento.
- e) A assistência será efetuada dentro do horário normal de funcionamento dos serviços do Município, ressalvando-se os casos em que atentas as especificidades técnicas dos equipamentos seja necessária intervenção em horário não laboral; nestas situações deverão as comunicações de necessidade e confirmação de realização de trabalhos em horário pós-laboral ser previamente acordadas e documentadas nos termos referidos no ponto anterior.
- f) O método de comunicação dos pedidos de assistência deverá ser indicado na proposta e deverá ser indicado um responsável técnico ou gestor técnico (telefone, e email de contacto) se tal for possível; são valorizadas as propostas que possibilitem essa comunicação através de página eletrónica própria.
- g) O suporte deverá ser prestado nas instalações da autarquia, assim como deverá ser fornecida a mão-de-obra, peças de substituição e materiais que sejam necessários para a reparação das anomalias de hardware, sem custos adicionais; no caso de necessidade de substituição de peças, e que sejam enviadas por correio ou transportadora os custos inerentes a este envio assim como a devolução da peça substituída serão da responsabilidade do adjudicatário.